

DECRETO N.º 050, DE 09 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra “b”, Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado sob n.º 1015, de 06/05/2013, pela ACIBRA, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, nos dias que antecedem as festividades do DIA DAS MÃES, tendo por objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras, nos dias e horários a seguir relacionados:

<i>DIA</i>	<i>HORÁRIO</i>
10 de maio de 2013	Até às 19h00min
11 de maio de 2013	Até às 15h00min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município